



CONSCENSUL

**CONSÓRCIO PÚBLICO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E SANEAMENTO BÁSICO
DO SUL E CENTRO SUL SERGIPANO**

CNPJ: 15.530.168/0001-86

Endereço: Praça João José da Trindade, 69, bairro Industrial, Boquim, Sergipe, CEP: 49.360-000

Site: www.conscensul.com.br / **E-mail:** conscensul@hotmail.com

Contatos: Superintendente - 79 9 9823-2469

PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

O CONSÓRCIO PÚBLICO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E SANEAMENTO BÁSICO DO SUL E CENTRO SUL SERGIPANO - **CONSCENSUL**, através das COOPERATIVAS integrantes entendem que dentre o desenvolvimento de seus trabalhos, incluem a distribuição dos equipamentos e/ou materiais, não esquecendo que o fornecimento contribuirá na plena execução dos serviços realizados.

Tais ações e atividades requerem apoio de forma a garantir os resultados das atividades realizadas, sendo o fornecimento de **equipamentos**, itens de suma importância para o sucesso e alcance dos objetivos desejados.

2. DO OBJETO

2.1. REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O BENEFICIAMENTO DE MATERIAIS COLETADOS E RECEPCIONADOS PELAS UTR - UNIDADES DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS, QUE SERÃO CEDIDOS AS COOPERATIVAS COMPROMISSARIAS, BEM COMO AS COOPERATIVAS DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES AO CONSCENSUL, conforme as especificações mínimas, quantitativas e demais condições constantes neste Termo, descritos na forma abaixo:

3. EXCLUSIVA PARA ME's (Art. 48, III, Lei 123/2006 Alterada pela Lei 147/2014):

Obs: Esta cota (lista de itens) está destinada exclusivamente a empresas enquadradas como ME's, EPP's e MEI's.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	Carrinho manual para coleta de materiais de 2 rodas estrutura de vigas de aço carbono e tela vazada, rodas maciças 10", tração humana, dimensões 1,20X1,20X1,00.	UND	25		

3.1. COTA PRINCIPAL (Art. 48, III, Lei 123/2006 Alterada pela Lei 147/2014):

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
2	Carrinho manual para coleta de materiais de 2 rodas estrutura de vigas de aço carbono e tela vazada, rodas maciças 10", tração humana, dimensões 1,20X1,20X1,00.	UND	75		

4. DA INSTALAÇÃO/MONTAGEM:

Os equipamentos serão montados e ou instalados pelas empresas detentoras dos itens.



CONSCENSUL

**CONSÓRCIO PÚBLICO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E SANEAMENTO BÁSICO
DO SUL E CENTRO SUL SERGIPANO**

CNPJ: 15.530.168/0001-86

Endereço: Praça João José da Trindade, 69, bairro Industrial, Boquim, Sergipe, CEP: 49.360-000

Site: www.conscensul.com.br / **E-mail:** conscensul@hotmail.com

Contatos: Superintendente - 79 9 9823-2469

PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

5. GARANTIA:

Os equipamentos e seus componentes deverão ter garantia técnica de fábrica;

6. PRAZO DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS:

Toda e qualquer entrega deverá ser feita em até 30 (trinta) dias após ciência do pedido da Contratante, ficando o solicitante responsável pela aprovação dos equipamentos/materiais permanente fornecidos.

Endereço para entrega será informado na Ordem de Fornecimento, ficando delimitado o Município de BOQUIM como área a ser atendida.

7. CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

7.1 Todos os materiais utilizados na instalação e/ou montagem, sem exceção deverão ser sempre novos e de primeiro uso, estar em plena conformidade com as especificações de fabricação, uso e finalidades.

7.3 O recebimento dos equipamentos descritos neste documento deverá ser efetuado pelo almoxarifado da seguinte forma:

7.3.1 Provisoriamente, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da montagem inicial do produto, para posterior verificação da conformidade com as especificações técnicas.

7.3.2 Definitivamente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, depois de concluídas: a instalação, a verificação da qualidade e quantidade.

7.4 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que determinado produto foi entregue em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompleto, a empresa contratada será notificada e o pagamento será suspenso até que a situação seja regularizada.

7.5 Cada produto será verificado de acordo com as características descritas neste Termo, sendo posteriormente aferida a conformidade e testado o seu perfeito funcionamento.

7.6 Qualquer produto será recusado inteiramente nas seguintes condições:

7.6.1 Caso seja entregue em desconformidade com as especificações técnicas expostas neste Termo;

7.6.2 Caso seja detectado que qualquer componente adquirido não seja novo;

7.6.3 Caso apresente defeitos, em qualquer de suas partes ou componentes, durante os testes de conformidade e verificação.

7.7 Nos casos de recusa do produto, a empresa contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para providenciar a sua substituição, contados a partir da comunicação oficial feita pela Contratante.

7.8 É de inteira responsabilidade da empresa todo e qualquer custo com frete, transporte, carregamento e descarregamento dos equipamentos, devendo os mesmos serem devidamente descarregados e armazenados corretamente dentro das instalações indicadas pelo Consensul.

8. DOS DOCUMENTOS QUE DEVEM ACOMPANHAR A NF/FATURA:

A Nota Fiscal/Fatura, deverá ser emitida contendo a especificação dos equipamentos/materiais permanentes fornecidos.

Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, com a apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeitos de negativa de Débitos



CONSCENSUL

**CONSÓRCIO PÚBLICO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E SANEAMENTO BÁSICO
DO SUL E CENTRO SUL SERGIPANO**

CNPJ: 15.530.168/0001-86

Endereço: Praça João José da Trindade, 69, bairro Industrial, Boquim, Sergipe, CEP: 49.360-000

Site: www.conscensul.com.br / **E-mail:** conscensul@hotmail.com

Contatos: Superintendente - 79 9 9823-2469

PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 03, de 02/05/2007;

Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, com a apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeitos de negativa emitida pelo Estado, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou seja, atinente aos débitos estaduais;

Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, com a apresentação da Certidão Negativa de Tributos Municipais, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS, através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR).

1. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A fiscalização será designada pela Contratante e será composta por funcionários devidamente credenciados juntos à Empresa contratada, com autoridade para exercer em nome CONSCENSUL, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços contidos neste Termo de Referência, que efetuará os testes de conformidade e verificação final dos equipamentos.

8.2 A fiscalização, exercida no interesse exclusivo da Contratante, não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em co-responsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos, salvo quanto a estes, se decorrente de ação ou omissão funcional, apurada na forma da legislação vigente.

2. DA VIGÊNCIA, PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses** a partir da data de sua assinatura.

O preço que será tomado como referência será a média de preços obtida por este Consórcio, constante neste termo.

O pagamento será de forma mensal, através de controle de fornecimento, no prazo máximo de **30 (trinta)** dias após a entrega da nota fiscal e faturamento, devidamente atestada pelo servidor responsável pela gestão do contrato;

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. São obrigações do órgão gerenciador:

I - gerenciar a Ata de Registro de Preços:



CONSCENSUL

**CONSÓRCIO PÚBLICO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E SANEAMENTO BÁSICO
DO SUL E CENTRO SUL SERGIPANO**

CNPJ: 15.530.168/0001-86

Endereço: Praça João José da Trindade, 69, bairro Industrial, Boquim, Sergipe, CEP: 49.360-000

Site: www.conscensul.com.br / **E-mail:** conscensul@hotmail.com

Contatos: Superintendente - 79 9 9823-2469

PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

- II - prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- III - emitir pareceres sobre atos relativos a execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;
- IV - assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- V - assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- VI - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- VII - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;
- VIII - a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

- 11.1. Os trabalhos rejeitados pela Fiscalização devido ao uso de normas ou preceitos não autorizados e/ou qualificados como de primeira qualidade e novos, ou considerados como mal executados, deverão ser refeitos corretamente com o emprego das normativas aprovadas pela Fiscalização e com mão-de-obra devidamente qualificada, com antecedência necessária para que não seja prejudicado o andamento cronológico dos serviços de instalação, arcando a Empresa contratada com o ônus decorrente do fato.
- 11.2. Cumprir, rigorosamente o Código Civil, as Normas Técnicas da ABNT;
- 11.3. Responsabilizar-se, civil e criminalmente, por todo e qualquer dano que cause a Empresa contratada e Prepostos, seus ou terceiros, por ação ou omissão em decorrência da execução dos serviços de instalação, não cabendo ao CONSCENSUL, em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos e indiretos;
- 11.4. Responsabilizar-se perante a CONSCENSUL/SE, pelos eventuais danos ou desvios causados aos bens que foram confiados ou os seus prepostos devendo efetuar o ressarcimento correspondente imediatamente após o recebimento da notificação da Fiscalização, sob pena de glosa de qualquer importância que tenha a receber; limitado ao valor do contrato entre as partes;
- 11.5. Utilizar na execução dos serviços de instalação dos equipamentos pessoal especializado, devidamente identificado;
- 11.6. Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar no fornecimento e/ou na execução dos serviços de instalação;
- 11.7. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela PMI/SE e cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- 11.8. Fornecer para seus funcionários, máquinas e equipamentos necessários para execução dos serviços de instalação relacionados;
- 11.9. Manter permanente entendimento com a fiscalização, objetivando evitar interrupções ou paralisações no fornecimento e/ou na execução dos serviços de instalação;
- 11.10. Todo e qualquer serviço que venha a atrapalhar o bom andamento dos serviços no horário comercial, deverá ser acordado com o responsável da unidade para não interromper as atividades normais.
- 11.11. A fornecedor registrado será responsável pela contratação de todo o pessoal necessário ao pleno desenvolvimento dos serviços de instalação dos equipamentos e deverá cumprir as prescrições referentes às Leis Trabalhistas e da Previdência Social.
- 11.12. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;



CONSCENSUL

**CONSÓRCIO PÚBLICO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E SANEAMENTO BÁSICO
DO SUL E CENTRO SUL SERGIPANO**

CNPJ: 15.530.168/0001-86

Endereço: Praça João José da Trindade, 69, bairro Industrial, Boquim, Sergipe, CEP: 49.360-000

Site: www.conscensul.com.br / **E-mail:** conscensul@hotmail.com

Contatos: Superintendente - 79 9 9823-2469

PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

11.13. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

11.14. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

11.15. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

BOQUIM (SE), 28 de fevereiro de 2023.


EDVALDO RIBEIRO DA CRUZ
Superintendente.

